



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

EDITAL Nº 9/2025 RETIFICADO

- **Processo Administrativo nº 256/2025**
- **Modalidade: Pregão Eletrônico**
- **Tipo: Menor Preço**
- **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.**
- **Modo de Disputa: Aberto.**
- **Legislação: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**
- **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: até o dia 08/10/2025 às 09h00**
- **Início da Sessão Pública da Licitação: dia 08/10/2025 às 09h30**
- **Local/Plataforma: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bllcompras.com>**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, representada por seu Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**, conforme descritivo constante no Termo de Referência anexo.
- 1.2** O presente procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes, e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3** O certame licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro, o Sr. Alex Albert Morais de Souza**, designado pelo Ato da Presidência nº 1/2025, auxiliado pelos membros da Comissão de Apoio designada pelo Ato da Presidência nº 2/2025.
- 1.4 A Sessão Pública da Licitação será realizada no dia 08 de outubro de 2025 às 09h30**, sendo que o **recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá até o dia 08 de outubro de 2025 às 09h00**, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.
- 1.5** Na eventualidade de não haver expediente, por fato superveniente na data designada para a realização da Sessão Pública da Licitação, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 6.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10** Por se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 6.11** Em qualquer caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 6.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes.
- 7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item e em até duas casas decimais.
- 7.9** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 7.10** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.
- 7.12** A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão será encerrada automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances.
- 7.19** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as licitantes.
- 7.20** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.21** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.
- 7.22** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação, com vistas à redução do valor estimado do item.
- 7.23** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.24** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 dias da data de sua expedição.
- b) Balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório;
 - 1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os balanços patrimoniais deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
 - 2. As sociedades por ações deverão apresentar balanços patrimoniais publicados na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
 - 3. O prazo para aprovação do balanço patrimonial é o estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
 - 4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício.
- c) A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração de:
 - 1. **Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que deverão ser superiores a 1**, calculados conforme fórmulas abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

8.8.1 A assinatura digital que trata a alínea “c” deverá ser da Pessoa Física, sendo ela responsável legal ou de seu bastante procurador, não sendo aceita a Assinatura da Pessoa Jurídica.

8.9 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

8.10 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade do certame.

9. DOS QUESTIONAMENTOS OU IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, em relação a eventuais dúvidas de ordem técnica ou na interpretação deste Edital, **deverão ser protocolados por escrito, na Secretaria Geral Administrativa, ou pela Plataforma BLL (www.bllcompras.com)**, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

9.2 Acolhido o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: **www.cmmc.sp.gov.br**, no “Portal da Transparência” no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL**, sendo responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **no prazo de 15 minutos a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também através do sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 10.2** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes no site: www.cmmc.sp.gov.br, no **“Portal da Transparência”** no link: **Editais de Licitação, e na Plataforma BLL.**

11. DO CONTRATO

- 11.1** Homologada a adjudicação do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada para, **no prazo de 03 (três) dias**, assinar o instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente Edital (**Anexo VII**), devendo apresentar neste ato **certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas constantes no item 8.2**, caso as apresentadas para fins de habilitação estejam vencidas.
- 11.2** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.3** Não sendo obedecido o prazo para a assinatura do contrato, a licitante vencedora decairá do direito de contratação, facultando-se à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.5** No interesse público e por solicitação da Contratante, a Contratada se obriga a manter o fornecimento dos serviços durante até 60 (sessenta) dias após a data da expiração do prazo contratual, situação que será formalizada em procedimento administrativo obrigatório, nas mesmas condições pactuadas, em conformidade com o Processo Licitatório nº 9/2025, e respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.6** É vedado à licitante que sagrar-se vencedora, terceirizar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas.
- 11.7** A licitante vencedora deverá indicar Preposto, informando seu nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, com a finalidade de representá-la durante a execução do contrato e prestar todo o atendimento necessário à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

Item	Descrição	Escala	Qtd. de Postos	Nº de Funcionários
1	Vigilante Desarmado – 12 horas diurnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 06h00 às 18h00	12 X 36	4	8
2	Vigilante Desarmado – 12 horas noturnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 18h00 às 06h00	12 X 36	2	4

7.2 A prestação dos SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, nos postos fixados pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, envolve a alocação de profissionais devidamente habilitados e registrados em regime CLT, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação em vigor, treinados e capacitados para:

1. Assumir diariamente seus postos, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, com equipamentos de proteção individual, indispensáveis à realização dos serviços;
2. Portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto;
3. Tratar todas as pessoas com urbanidade e respeito, prestando de forma educada e respeitosa as informações que forem solicitadas, conforme orientação da CONTRATANTE;
4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
5. Permitir o ingresso nas instalações da CONTRATANTE somente de pessoas previamente identificadas e autorizadas;
6. Comunicar imediatamente ao Setor de Segurança CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
7. Comunicar ao Setor de Segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, bem como aquelas que entender como oportunas;
9. Controlar o ingresso de pessoas nas instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, após o término do expediente, feriados e finais de semana, mediante identificação e anotação, de acordo com o estabelecido pela CONTRATANTE;
10. Auxiliar no monitoramento da entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de servidores autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

11. Auxiliar no fechamento das portas e janelas, apagar luzes e desligar equipamentos que estiverem em funcionamento sem necessidade, após final do expediente, noticiando o fato formalmente e através de livro próprio ao Fiscal do Contrato;
 12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
 13. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
 14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao CONTRATANTE;
 15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de terceiros;
 16. Executar a ronda diária conforme a orientação recebida da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;
 17. Operar equipamentos de controle de acesso, assim como o monitoramento eletrônico de Sistema CFTV, de acordo com as melhores técnicas operacionais, e em estrita observância às orientações da CONTRATANTE;
 18. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
 19. Exercer fiscalização, preventivamente de maneira a coibir atos de sabotagem e furtos, bem como identificar elementos suspeitos, acionando imediatamente o Fiscal do Contrato, ou a supervisão de área da empresa;
 20. Portar equipamentos de comunicação que permitam o contato interno, sendo estes rádios transceptores compatíveis com a frequência estabelecida pela CONTRATANTE;
 21. Manter o posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
- 7.3** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos vereadores, servidores, prestadores de serviços e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 7.4** As ações dos funcionários devem se restringir aos limites das instalações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Gravata
- d) Cinto;
- e) Sapatos;
- f) Meias;
- g) Jaqueta;
- h) Capa de Chuva
- i) Crachá de identificação;
- j) Livro de ocorrência (em branco, capa dura e numerado);
- k) Cassetete;
- l) Porta Cassetete;
- m) Apito;
- n) Cordão de apito;
- o) Lanterna recarregável;
- p) Colete a prova de balas;
- q) Rádio tipo HT ou Rádio Comunicador de Longo Alcance;
- r) Acessórios que se fizerem necessários.

8.21 Disponibilizar aos vigilantes equipamento para detecção de metais;

8.22 Disponibilizar pelo menos 2 (dois) microcomputadores completos, com monitor de 21", WebCam Full HD e software para registro e controle de acesso;

8.23 Manter base de atendimento no município de Mogi das Cruzes, assegurando eventuais coberturas ou atendimento de emergências ou solicitações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com a necessidade.

8.24 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de emergência dos seus empregados em caso de acidente ou mal súbito, tais como remoção, transferência para o hospital ou pronto-socorro e socorro imediato;

8.25 Apresentar à CONTRATANTE no primeiro mês da prestação dos serviços, ou sempre que um novo funcionário for admitido, a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e;
- d) Comprovação de formação técnica específica dos vigilantes.

8.26 Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

- 10.6** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.7** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.8** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.9** Para efeito de recebimento dos serviços, ao final de cada período mensal, o responsável pela fiscalização do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, limitado a 30% (trinta por cento) de desconto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.10** A avaliação de desempenho será apurada conforme tabela de infrações abaixo.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior, caso fortuito, ou por autorização da Contratante, os serviços contratuais, por dia.	4
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal, por ocorrência.	2
8	Atrasar até 15 (quinze) dias o pagamento dos salários, vale transporte ou ticket refeição, por ocorrência e por dia.	1
9	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	3
10	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negar em usá-los, por empregado e por ocorrência.	2
11	Deixar de fornecer uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas, anualmente, por funcionário e por ocorrência.	2



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço Completo: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos nossa proposta comercial para **prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição	Escala	Qtd. de Postos	Qtd. de Func.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vigilante Desarmado – 12 horas diurnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 06h00 às 18h00	12 X 36	4	8		
2	Vigilante Desarmado – 12 horas noturnas ininterruptas, todos os dias da semana, das 18h00 às 06h00	12 X 36	2	4		
VALOR MENSAL						

Valor Mensal: R\$ x.xxx,xx (xx)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO – CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PROFISSIONAL: XXXXXXXXXX	
Discriminação dos Custos	Valores R\$
REMUNERAÇÃO	
SALÁRIO-BASE	
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
ADICIONAL NOTURNO	
REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
VALE-TRANSPORTE	
CUSTO MENSAL	
PARCELA DO TRABALHADOR	
VALE-REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
AUXÍLIO-CRECHE	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	
NORMA REGULAMENTADORA Nº 07	
SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	
AUXÍLIO FUNERAL	
INSUMOS DIVERSOS	
UNIFORME	
EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	
MATERIAL	
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS	
CUSTOS INDIRETOS	
LUCRO	
TRIBUTOS	
ISS	
PIS	
COFINS	
TOTAL	



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA	RGF	

ANEXO IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Sociais e Trabalhistas	%
Grupo A – Encargos sociais básicos	
Previdência Social	
SESI/SESC	
SENAI/SENAC	
Incra	
Sebrae	
Salário-educação	
Seguro contra acidentes de trabalho	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	
Férias	
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	
Ausências legais	
Licença-paternidade	
Acidente de trabalho	
Aviso-prévio trabalhado	
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	
Adicional de férias	
13º salário	
Grupo D – Obrigações rescisórias	
Aviso-prévio indenizado	
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	
Percentual referente a abono pecuniário	
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	
Grupo F – Incidências cumulativas	
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	
Total Geral	



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Se submete integralmente aos termos do Edital do Pregão Eletrônico mencionado;
2. Cumpre plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do presente certame licitatório;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira, de que goza de situação regular relativa aos encargos tributários federais, estaduais e municipais, trabalhistas e previdenciários;
5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
6. Não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
7. Para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado;
8. Sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
9. Para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que cumprimos rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;
10. Que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

....., em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

→ COLOCAR TRIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei ser:

- Microempresa**
- Empresa de Pequeno Porte**
- Microempreendedor Individual**

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, em de de 2025.

Assinatura digital do responsável legal/procurador

Nome legível:
RG:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Poder Legislativo Municipal, sediada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - Centro Cívico, em Mogi das Cruzes - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.003.380/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da CIRG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da CIRG nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculados aos termos do **Processo Licitatório nº 9/2025**, o qual **adjudicou o objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2025**, conforme **decisão da Presidência da Câmara Municipal** exarada nas **fls. XX**, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA**, conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.
- 1.2 Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
 - a) Pregão Eletrônico nº 9/2025 e seus anexos.
 - b) Proposta apresentada em xx de xxxxx de 2025 pela CONTRATADA.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal à CONTRATADA em contraprestação aos serviços prestados, correspondente ao valor de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), devendo ser considerados eventuais descontos originados pela avaliação de desempenho, mediante a apresentação de:
 - a) Fatura/Nota Fiscal relativa ao mês contratual vencido, e;
 - b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de **até o 5 (cinco) dias úteis após a devida comprovação pela Fiscalização de que os serviços objeto do contrato foram prestados, e da apresentação da documentação elencada no item anterior.**
- 2.3 A **não apresentação das comprovações** de que trata o item 2.1 “b” **assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento** respectivo e/ou pagamentos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - c) Ter instrução mínima do ensino fundamental;
 - d) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f) Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 5.8** Selecionar os vigilantes entre pessoas idôneas, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e sem registros de ter sido condenado em processo criminal, que gozem de boa saúde, sejam aseados e apresentem bom nível de educação, bem como estarem atualizados com as ações de primeiro socorro e combate a princípio de incêndio, normas correlatas a profissão; e capacitado para fazer o melhor uso e eficiência dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** (celulares, bastões, rádios, etc.);
- 5.9** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- 5.10** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
- 5.11** Proceder a verificação de frequência/pontualidade do pessoal ao serviço, para posterior confrontação com o controle de presença, para fins de fiscalização da execução contratual pela Contratante;
- 5.12** Efetuar a reposição de funcionários nos postos, no prazo de até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 5.13** Comunicar ao fiscal do contrato, todo afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços, assim como qualquer irregularidade ocorrida;
- 5.14** Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.15** Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar devidamente comprovada mediante processo em que seja assegurada a ampla defesa, seja proibido de se manter no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE, providenciando a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.16** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.
RUBRICA		RGF

- 5.17** Orientar os empregados para que estes assumam os postos de trabalho devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada, e portando crachá com fotografia recente;
- 5.18** Orientar e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de segurança, sempre que os serviços a serem executados o exigirem;
- 5.19** Garantir e responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhes responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, inclusive por inobservância de ordens da CONTRATANTE;
- 5.20** Proporcionar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os materiais/EPIS e uniforme, sem ônus para os empregados, conforme a seguir descrito, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:
- a) Calça;
 - b) Camisa de mangas compridas e curtas;
 - c) Gravata
 - d) Cinto;
 - e) Sapatos;
 - f) Meias;
 - g) Jaqueta;
 - h) Capa de Chuva
 - i) Crachá de identificação;
 - j) Livro de ocorrência (em branco, capa dura e numerado);
 - k) Cassetete;
 - l) Porta Cassetete;
 - m) Apito;
 - n) Cordão de apito;
 - o) Lanterna recarregável;
 - p) Colete a prova de balas;
 - q) Rádio tipo HT ou Rádio Comunicador de Longo Alcance;
 - r) Acessórios que se fizerem necessários.
- 5.21** Disponibilizar aos vigilantes equipamento para detecção de metais;
- 5.22** Disponibilizar pelo menos 2 (dois) microcomputadores completos, com monitor de 21", WebCam Full HD e software para registro e controle de acesso;
- 5.23** Manter base de atendimento no município de Mogi das Cruzes, assegurando eventuais coberturas ou atendimento de emergências ou solicitações da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com a necessidade.
- 5.24** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de emergência dos seus empregados em caso de acidente ou mal súbito, tais como remoção, transferência para o hospital ou pronto-socorro e socorro imediato;
- 5.25** Apresentar à CONTRATANTE no primeiro mês da prestação dos serviços, ou sempre que um novo funcionário for admitido, a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

RUBRICA _____ RGF _____

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e;
- d) Comprovação de formação técnica específica dos vigilantes.

5.26 Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- f) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- g) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- h) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;
- i) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.27 Efetuar o pagamento aos seus funcionários, cumprindo as obrigações trabalhistas pertinentes, inclusive as convenções coletivas das categorias profissionais empregadas na prestação dos serviços;

5.28 Indicar um preposto para realizar semanalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

5.29 Informar um número de telefone celular e fixo para contato com o preposto indicado pela CONTRATADA, garantindo o atendimento no horário comercial ou fora do expediente, além de finais de semana e/ou feriados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº	ANO	FLS.

RUBRICA _____ RGF _____

- 5.30** Comparecer, sempre que convocada pelo fiscal do contrato, na pessoa do proposto indicado para o acompanhamento dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- 5.31** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas nas instalações da CONTRATANTE ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 5.32** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;
- 5.33** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;
- 5.34** Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária;
- 5.35** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- 6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 6.3** Comunicar a CONTRATADA, com antecedência, sobre os eventos oficiais da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, programados para realizar após as 18 horas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado da **CONTRATANTE**, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à Presidência da Edilidade.
- 7.2** Eventuais irregularidades verificadas pela fiscalização serão comunicadas à Contratada a fim de que essa providencie imediatamente a sua regularização.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1** Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas na Lei 14.133/2021:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

